



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORMA PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBOTIRAMA/BA, COMPREENDENDO A ATUAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL DO VELHO CHICO – HRVC, NA ATENÇÃO BÁSICA, NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RAPS/CAPS, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192, NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD/EMAD E NO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

O **Fundo Municipal de Saúde** de Ibotirama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, inscrito no CNPJ nº 10.556.184/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Vitor Gabriel Oliveira Perez**, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas de forma paralela e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 07/05/2026 até 07/05/2027, das 08h às 12h, na sala de Licitações desta Prefeitura. O presente edital estará disponível no Diário Oficial do Município <https://www.ibotirama.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>, no Portal Nacional de Compras – PNCP e na sede da prefeitura, Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama – Bahia, CEP 47.520-000, 1º andar, setor de licitações e contratos, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram

## 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de forma paralela



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal.

1.2 O credenciamento abrangerá, entre outros serviços previstos no Termo de Referência, a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, ortopedia, unidade de terapia intensiva, prescrição médica, nefrologia, ultrassonografia, ginecologia, responsabilidade técnica, coordenação médica, medicina generalista, psiquiatria, socorrista, atenção domiciliar e demais áreas constantes da tabela de especificações, observadas as cargas horárias mínimas, quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e condições de execução estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem de chamamento.

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Na execução dos contratos consequentes da habilitação através deste edital, só poderão ser realizados os procedimentos e exames formalmente autorizados e/ou regulados pela Secretaria Municipal de Saúde (no que couber), sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela Contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

2.2 Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de seqüelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

2.3 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira tecnicamente satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA**

LOTE I					
PRESTADORES DE SERVIÇO – HOSPITAL REGIONAL VELHO CHICO					
OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA MINIMA MENSAL	VALOR HORA	VALOR REFERENCIA MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	Graduação e Especialização	25	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 229,17	R\$ 5.500,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 145,83	R\$ 3.499,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 104,17	R\$ 2.500,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Segunda à Sexta)	Graduação e Especialização	10	24	R\$ 108,33	R\$ 2.599,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Sábado/Domingo)	Graduação e Especialização	4	24	R\$ 112,50	R\$ 2.700,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	Graduação e Especialização	4	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</b>					





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Serviço	Quantidade de Profissionais	Unidade de medida	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA	1	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (Eletivo)	1	Por Procedimento	115	R\$ 60,00	R\$ 6.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (Noturno)	1	Por Procedimento	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA (Em Urgência e Emergência)	1	Por Procedimento	271	R\$ 100,00	R\$ 27.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Consulta)	7	Por Procedimento	571	R\$ 90,00	R\$ 51.390,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Procedimento Cirúrgico)	7	Por Procedimento	108	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Consulta)	1	Por Procedimento	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Procedimento Cirúrgico)	1	Por Procedimento	29	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO**

Serviço	Quantidade de Profissionais	Unidade de medida	Quantidade mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	2	VALOR MENSAL FIXO	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00

**LOTE II  
PRESTADORES DE SERVIÇO - ARÉA MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA**

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	REQUISITO	VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL	VALOR HORA	VALOR REFERENCIAL MENSAL
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>					
Prestação de Serviço de profissionais Médicos Generalista	Graduação	11	160	R\$ 87,50	R\$ 14.000,00
Prestação de Serviço em Coordenação Médica	Graduação	1	32	RT	R\$ 4.000,00
<b>RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/</b>					
Prestação de Serviço de Profissionais Médicos Especialista em Psiquiatria	Graduação e RQE	1	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
<b>SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGÊNCIAS</b>					
Prestação de Serviço de profissionais médicos socorristas	Graduação e especialização	31	24H POR PLANTÃO	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
Prestação de Serviço em Coordenação Médica SAMU	Graduação	1	40	RT	R\$ 3.600,00
<b>SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar</b>					





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Prestação de Serviço profissionais médicos	Graduação	1	32	R\$ 468,75	R\$ 15.000,00
<b>TFD (Tratamento Fora do Domicílio)</b>					
Prestação de Serviços Profissionais Médicos	Graduação	1	32	R\$ 53,13	R\$ 1.700,16

**4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:**

4.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 155 a 163 da lei 14.133/2021

4.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 Pessoa física ou entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.6 Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

4.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 9º, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

**5. DAS PENALIDADES:**

5.1 As penalidades eventualmente aplicáveis à Credenciada/CONTRATADA serão impostas nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às infrações administrativas (art. 155) e às sanções (art. 156), observado o rito e as garantias do contraditório e da ampla defesa, incluindo o prazo para defesa na aplicação de multa (art. 157) e o processo de responsabilização para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (art. 158).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

5.2 A Credenciada/CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido e/ou incorra em inexecução contratual, ficará sujeita à multa compensatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na referida Lei, quando cabíveis. A aplicação da multa observará o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

5.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

5.5 O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

5.6 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de Ibotirama – Resolução nº 101/2025.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para EVENTUAL CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.

6.2 Para credenciamento o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido a Comissão de Licitação (**anexo III**), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados no item 3 para cada área de prestação de serviço.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

6.3 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, e deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.3.1 Os interessados ao credenciamento do LOTE I, cuja a prestação dos serviços se dará no Hospital Regional Velho Chico, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados no Setor Administrativo do Hospital Regional Velho Chico, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Centro, Ibotirama - BA, 47520-000, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.3.2 Os interessados ao credenciamento do LOTE II, na area medica, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, centro, Ibotirama-BA, CEP 47.520-000. Das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

6.4 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- I) Inscrição;
- II) Habilitação;
- III) Classificação;
- IV) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso
- V) Convocação;
- VI) Assinatura do Termo de Contrato;
- VII) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.5 As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6.6 A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Ibotirama-Bahia, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## **7. DA CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº 055 de 12 de março de 2025.

## **8. DO PROCEDIMENTO**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

8.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006.

8.2 Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

8.3 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição no primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital.

8.4 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente lei 14.133/2021.

8.5 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

8.6 A prestação do serviço será remunerada com base nos valores definidos no item 3, observadas as retenções legais aplicáveis e demais condições estabelecidas no instrumento contratual, não se incluindo verbas trabalhistas ou adicionais (a exemplo de insalubridade).

8.7 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

## **9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Os interessados em participar do processo de credenciamento para os serviços na área de saúde deverão apresentar os seus documentos conforme as exigências mencionadas no Edital;

9.1.1 Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviço, seja pessoa jurídica ou física, deverá apresentar junto a Comissão de Contratação, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

9.1.2 Somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

9.1.3 Os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

credenciamento, a qualquer momento, observado o primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

9.1.4 Os profissionais somente poderão se inscrever em uma área.

9.1.5 A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

9.1.6 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama – Bahia.

## **10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DA**

### **10.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).
- b) Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa (sócios administradores).
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa (atualizado, últimos 90 dias).

### **10.1.2 Qualificação Técnica:**

- a) Documento de Identidade Profissional (carteira profissional), devidamente registrado no Conselho de Classe competente.
- b) Certificado de Conclusão de Curso;
- c) Comprovante de Especialização (Título de Especialista, certificado de Residência Médica ou Pós-Graduação) e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do RT e de outros profissionais da equipe técnica que serão designados para os serviços, quando exigido para a função.

### **10.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS (Certidão Unificada da Receita Federal).
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração: De que não se enquadra nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação.

## **11. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1 O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, e deverão ser entregues no seguinte endereço:

11.1.1 Os interessados ao credenciamento do LOTE I, cuja a prestação dos serviços se dará no Hospital Regional Velho Chico, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados no Setor Administrativo do Hospital Regional Velho Chico, localizado na Av. Juscelino Kubitschek, s/n - Centro, Ibotirama - BA, 47520-000, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

11.1.2 Os interessados ao credenciamento do LOTE II, na area medica, deverá protocolar os envelopes contendo os documentos solicitados na Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, centro, Ibotirama-BA, CEP 47.520-000. Das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

11.2 O envelope deverá está lacrado contendo as seguintes informações destacadas:

**CRENCIAMENTO N° 004/2026/FMS**

**FUNÇÃO:**

**LOTE:**

**PROPONENTE:**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

11.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama não se responsabiliza por documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

**12. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

12.1 Durante toda a vigência do edital, os interessados poderão encaminhar seus documentos para análise e habilitação.

12.2 Os interessados que apresentarem sua documentação completa até a data-limite fixada no edital inicial terão seus pedidos de credenciamento analisados em conjunto, respeitado o prazo de análise estipulado.

12.3 Os documentos recebidos após a data-limite inicial serão analisados e os resultados divulgados por ordem cronológica de recebimento, após a conclusão da análise do primeiro lote.

12.4 Os profissionais devidamente credenciados passarão a integrar uma lista por item/especialidade/categoria de convocação, cuja ordem será definida mediante sorteio público, garantindo igualdade de condições entre os habilitados.

12.5 Os profissionais que forem sendo credenciados ao longo da vigência do edital serão incluídos no final da lista vigente, respeitando a ordem cronológica de homologação do credenciamento.

12.6 A ordem de convocação dos credenciados para atendimento às demandas se dará estritamente de acordo com a ordem da lista resultante do sorteio, observando-se rigorosamente a sequência.

12.7 Em caso de demandas simultâneas para profissionais da mesma função, será realizado sorteio específico entre os credenciados aptos, vedada qualquer forma de intervenção da Administração ou dos próprios credenciados na escolha.

12.8 O credenciado que, quando convocado, estiver com sua documentação de habilitação vencida ou irregular, perderá a vez e será automaticamente reposicionado ao final da lista.

12.9 O credenciado que, quando convocado, recusar a demanda oferecida nas condições estabelecidas pela Administração, será igualmente reposicionado ao final da lista de convocação.

12.10 Após todos os credenciados da lista inicial serem convocados ao menos uma vez, nova





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

rodada de distribuição de demandas será iniciada, seguindo novamente a ordem da lista resultante do sorteio.

### **13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações localizado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º andar, centro, Ibotirama-Bahia. CEP 47.520-000 ou pelo e-mail [licitação@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitação@ibotirama.ba.gov.br)

13.2 Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### **14. DA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Serão contratados os credenciados que tiveram sua documentação deferida pela Comissão de Contratação e que foram convocados para formalização do instrumento contratual;

14.2 Os credenciados serão contratados para trabalhar segundo os critérios estabelecidos, e, de acordo com as atividades e necessidades do Hospital Regional Velho Chico, da Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama - Bahia;

14.3 Para a efetiva contratação, mesmo tendo apresentado a documentação exigida na ocasião do credenciamento, tal documentação deverá estar válida para a data de assinatura do instrumento contratual;

14.4 Ficam os credenciados cientes que as quantidades expressas no item 3 fazem referências a tetos máximos, não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 A convocação dos profissionais credenciados para a comunicação da vaga será feita por meio de publicação no site do Município de Ibotirama - Bahia com o prazo de até 02 (dois)



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

dias úteis para o comparecimento do convocado e atualização dos documentos (certidões e demais documentos que se fizerem necessários);

14.6 A recusa imediata da vaga ou a falta da possibilidade de contactar o credenciado ou o não comparecimento no prazo estipulado acima ou a recusa na atualização dos documentos para instrução do contrato, ensejará na emissão da Declaração de Recusa de Contratação pelo servidor devidamente designado, passando o credenciado para o final da lista e, conseqüentemente, na convocação do próximo credenciado na mesma especialidade/serviços;

14.7 Ocorrendo a emissão da Declaração supramencionada mais de uma vez, acarretará o descredenciamento;

14.8 As contratações se darão de acordo com a demanda presente e futura, podendo haver adequação dos plantões/carga horária/prestação de serviços, em proporcionalidade aos dias do mês, seja ele, com 28, 30 ou 31 dias, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde;

14.9 A estimativa de serviços a serem prestados, se dará conforme as necessidades do Hospital Regional Velho Chico e da Atenção Básica a Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama - Bahia, podendo ser quantidade fixa independentemente da quantidade de dias do mês ou proporcional aos dias do mês;

14.10 O contrato de prestação de serviços terá vigência a partir da assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período.

14.11 Para todas as profissões deverá ser cumprida a carga horária mínima estipulada na tabela do item 3.

## **15. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:**

15.1 Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

15.2 Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

15.3 Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

15.4 Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

oportuna;

15.5 Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama;

15.6 O Credenciado contratado, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama, que deverão ser entregues até o 3º terceiro dia útil do mês subsequente à Prestação de Serviços;

15.7 Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

15.8 Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

15.9 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Ibotirama, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

15.10 Cumprir integralmente a carga horária contratada, não sendo possível a realização de parte de outra natureza, mesmo que as metas de produção sejam compensadas.

## **16. DOS VALORES**

16.1 Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano, ou seja, (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos no item 3



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

deste Edital.

16.2 Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

16.3 Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada.

**17. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos devidos serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas, se couber.

17.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços efetivamente prestados na competência.

17.3 Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

17.4 As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

17.5 Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação;

17.6 A remuneração do prestador de serviços será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, acrescidos ou não de variáveis, ou seja, o



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;

17.7 Para todas as áreas será admitida a contratação mediante fragmentação em horas, da carga horária ou plantão. No entanto, o pagamento será estimado/efetuado proporcionalmente;

17.8 A declaração entregue em outro setor ou anexa ao credenciamento será desconsiderada.

17.9 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em consequência, a suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

17.10 Os credenciados contratados por produção receberão os valores referentes à prestação de serviços na equivalência percentual dos serviços prestados, observado o estabelecido em contrato e o teto mensal máximo;

17.11 Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;

17.12 Em caso de reajuste da resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ativ./Proj: 2059 Estruturação e Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos:



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf. Rec. Sistema Único Saúde - Custeio SUS - União

1621 - Trans Rec Sistema Unico Saude - SUS Estado

18.2 As dotações orçamentárias acima limitam-se ao exercício financeiro de 2025. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **19. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO**

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **20. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

20.1 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

20.2 pedido formalizado pelo credenciado;

20.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

20.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

20.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

20.6 O pedido de credenciamento não desobrigará o credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

20.7 Nas hipóteses de credenciamento por iniciativa da Administração ou por descumprimento de obrigações, além do credenciamento, deverá ser instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidade, na forma da legislação.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

20.8 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

20.9 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## **21. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2 O recebimento dos envelopes ou documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, sob demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama.

21.3 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

21.4 A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

21.5 Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.

21.6 Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

21.7 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

21.8 O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada nos eventuais contratos oriundos do credenciamento celebrados.

21.9 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

21.9.1 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

21.9.2 Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;

21.9.3 Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

17.2 Caso a Credenciada tenha assinado o Contrato caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada:

17.2.1 Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, ou o conhecimento ulterior, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela Contratada e/ou seus representantes e equipe técnica;

17.2.2 Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

17.2.3 Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras;

17.2.4 Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços; Decretar falência ou insolvência civil;

17.2.5 Realizar dissolução da sociedade;

17.2.6 Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

17.2.7 Descumprir as instruções e orientações do Contratante, rejeitar qualquer processo que lhe seja distribuído ou negar a prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes ao Contratante;

17.2.8 Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal no endereço Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º andar, Centro, Ibotirama-Bahia, CEP 47.520-000 .

22.2 Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, no endereço acima informado, ou através do e-mail: [licitação@ibotirama.ba.gov.br](mailto:licitação@ibotirama.ba.gov.br)

22.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

22.4 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, no setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, cujo endereço resta informado acima.

22.5 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento;

22.6 A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

22.7 Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal;

22.8 A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, via e-mail e passarão a integrar o edital.

22.9 Obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

22.10 A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

22.11 A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico operativa.

22.12 O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este procedimento de credenciamento.

22.13 Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste procedimento de contratação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

22.14 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Ibotirama/ Bahia 27 de fevereiro de 2026

**VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ**  
Sec. Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INTRODUÇÃO E OBJETIVO GERAL:**

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para a contratação de prestação de serviços médicos em diversas áreas de atuação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, compreendendo a atuação no Hospital Regional do Velho Chico – HRVC, na Atenção Básica, na Atenção Especializada, na Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial – RAPS/CAPS, no Serviço de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU 192, no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD/EMAD e no Tratamento Fora do Domicílio – TFD, conforme as demandas da Administração Pública Municipal.

1.2 O credenciamento abrangerá, entre outros serviços previstos no Termo de Referência, a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, clínica médica, clínica cirúrgica, anesthesiologia, ortopedia, unidade de terapia intensiva, prescrição médica, nefrologia, ultrassonografia, ginecologia, responsabilidade técnica, coordenação médica, medicina generalista, psiquiatria, socorrista, atenção domiciliar e demais áreas constantes da tabela de especificações, observadas as cargas horárias mínimas, quantitativos estimados, unidades de medida, valores de referência e condições de execução estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.

1.3 A contratação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, obedecida a ordem de chamamento.

**II - OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O objeto deste credenciamento é a seleção de pessoas jurídicas, de forma paralela e não excludente, para a prestação de serviços médicos em diversas áreas de especialização, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, conforme as condições, quantitativos estimados, valores de referência, critérios de convocação e demais especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

2.2 A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, especialmente nos seguintes locais e áreas de atuação:

a) No Hospital Regional Velho Chico – HRVC: para atendimento das demandas hospitalares, compreendendo a prestação de serviços médicos em urgência e emergência, enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva – UTI, centro cirúrgico, clínica médica, clínica cirúrgica, anestesiologia, ortopedia, prescrição médica, CME — Central de Material Esterilizado, ambulatório, coordenação, responsabilidade técnica e demais setores de apoio, assistência e funcionamento da unidade hospitalar.

b) Na Atenção Básica de Saúde: para atendimento primário à população, promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de usuários, atendimento médico generalista, suporte às equipes de saúde da família e demais ações desenvolvidas nas unidades de saúde do Município.

c) Na Atenção Especializada de Saúde: para oferta de consultas, procedimentos, avaliações e acompanhamentos médicos especializados, incluindo, quando necessário, serviços em nefrologia, ultrassonografia, ortopedia, ginecologia, psiquiatria e demais especialidades constantes no Termo de Referência, conforme as demandas específicas, referenciadas e reguladas pela rede municipal de saúde.

d) Nos demais serviços e programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde: incluindo, conforme a necessidade administrativa, a Rede de Atenção Psicossocial/Centro de Atenção Psicossocial — RAPS/CAPS, o Serviço de Atendimento Móvel às Urgências — SAMU 192, o Serviço de Atenção Domiciliar — SAD/EMAD, o Tratamento Fora do Domicílio — TFD, bem como outros serviços de saúde vinculados à rede municipal.

2.3 A contratação dos credenciados será realizada em regime de chamamento, mediante ordem de convocação estabelecida pela Administração, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda, a necessidade efetiva dos serviços, a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Ibotirama/BA, bem como as condições de habilitação, execução, fiscalização, medição e pagamento previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

2.4 O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco assegura demanda mínima aos credenciados, sendo a execução dos serviços condicionada à necessidade do interesse público, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à regular convocação pela Administração Municipal.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

### **III. JUSTIFICATIVA E PERTINÊNCIA DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO**

A escolha da modalidade de credenciamento, conforme o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela particularidade e dinamicidade da área da saúde, que demanda:

**Flexibilidade e Capacidade de Resposta:** O setor da saúde é caracterizado por demandas sazonais, emergenciais e imprevisíveis, além de uma ampla gama de especialidades necessárias. A licitação tradicional, com a seleção de um número limitado de prestadores ou um único vencedor, pode não ser capaz de absorver a totalidade e a variabilidade dos serviços exigidos. O credenciamento permite que todos os interessados que preencham os requisitos mínimos sejam habilitados, formando um cadastro de prestadores aptos a serem contratados conforme a demanda.

**Garantia da Universalidade e Continuidade do Atendimento:** Ao permitir a habilitação de múltiplos prestadores, o credenciamento evita a interrupção de serviços essenciais, especialmente em regiões onde a oferta de determinados especialistas ou procedimentos é limitada. Assegura-se, assim, a capacidade de resposta do sistema de saúde às necessidades da população.

**Promoção da Competitividade e Melhoria da Qualidade:** Embora não haja uma disputa por preço na fase de habilitação, o credenciamento, ao manter tabelas de preços fixadas pela Administração e ao permitir a entrada contínua de novos profissionais e empresas, fomenta a competição por qualidade e disponibilidade, beneficiando a gestão pública e os usuários.

**Otimização de Recursos Públicos:** O modelo de pagamento por serviço efetivamente prestado ou por plantão/carga horária realizada, associado a valores de referência previamente estabelecidos, garante a utilização eficiente dos recursos orçamentários, evitando o custeio de serviços não utilizados.

**Transparência e Isonomia:** O Edital estabelece critérios objetivos de habilitação, convocação (via sorteio ou rodízio) e remuneração, promovendo tratamento isonômico a todos os credenciados e garantindo a transparência do processo.

**Suprimento de Lacunas na Estrutura Existente:** O credenciamento é uma ferramenta vital para complementar a equipe própria do município, seja em casos de carência de determinadas especialidades, substituições emergenciais, ou para expandir a capacidade de atendimento em períodos de maior demanda, sem gerar vínculos empregatícios de longo prazo e encargos trabalhistas para a Administração.

A aplicação do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, citado no edital, serve de base para o





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

entendimento de que, em certas situações, a inviabilidade de competição não se dá por ausência de interessados, mas pela própria natureza do objeto ou da demanda, que se beneficia da contratação de todos os que preencham os requisitos, afastando a licitação competitiva. Embora esse artigo trate especificamente de artistas, a doutrina e a jurisprudência têm estendido o raciocínio da "inviabilidade de competição" para outras áreas onde a multiplicidade de prestadores é o critério de escolha mais adequado para o interesse público.

#### **IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este processo de credenciamento está amparado pelos seguintes dispositivos legais e normativos:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 79, inciso I: Que expressamente prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação de "profissionais ou de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em geral, sem vínculo de exclusividade, mediante chamamento público de interessados, para a execução de serviços públicos ou atividades de interesse público".

Art. 74, inciso IV: Que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Embora o artigo trate especificamente da contratação de artistas, a sua lógica de inviabilidade de competição pela natureza do objeto (onde todos os aptos podem e devem ser contratados) é analogicamente aplicada ao credenciamento na saúde, onde a disputa não se dá pelo preço ou pelo número de contratados, mas sim pela conformidade com os requisitos pré-estabelecidos e a capacidade de atendimento.

Princípios da Lei nº 14.133/2021: A integralidade do processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

b) Decreto Municipal nº 007/2024: Regulamenta o procedimento de credenciamento no âmbito do Município de Ibotirama, estabelecendo normas e procedimentos específicos para a sua execução.

c) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde): Define as atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), a participação da iniciativa privada de forma complementar e





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

as responsabilidades da União, Estados e Municípios na área da saúde.

d) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor): Aplicável na relação entre o usuário do serviço de saúde e o prestador credenciado, especialmente no que tange à qualidade do serviço e responsabilidade por falhas.

e) Legislação específica dos Conselhos Profissionais: Incluindo leis que regulamentam o exercício de cada profissão na área da saúde (ex: Lei nº 7.498/86 para Enfermagem, Lei nº 3.820/60 para Farmácia, Lei nº 6.686/79 para Medicina, etc.), bem como resoluções e normativas dos respectivos Conselhos Federais e Regionais, que pautam a ética e a qualidade da prestação dos serviços.

f) Normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia: Que estabelecem protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, padrões de qualidade e critérios de regulação aplicáveis aos serviços de saúde.

## **V. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem credenciados são categorizados em dois grandes grupos, com detalhamento de requisitos, quantitativos e valores de referência. É fundamental reiterar que as vagas e quantitativos apresentados representam uma estimativa máxima de contratação e um teto de demanda. A efetiva contratação dependerá da necessidade real do Fundo Municipal de Saúde e da disponibilidade orçamentária, não implicando na obrigação de contratar a totalidade dos profissionais ou serviços listados.

Metodologia de Precificação: Os valores unitários e mensais de referência foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, tabelas de remuneração de profissionais da saúde (inclusive de órgãos públicos e associações de classe), e/ou em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama. Tais valores visam garantir a justa remuneração dos serviços, considerando a qualificação exigida e a complexidade das atividades, em consonância com a economicidade para a Administração Pública.

<b>LOTE I</b>					
<b>PRESTADORES DE SERVIÇO – HOSPITAL REGIONAL VELHO CHICO</b>					
<b>OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL</b>	<b>VALOR HORA</b>	<b>VALOR REFERENCIAL MENSAL</b>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>					





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	Graduação e Especialização	25	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 229,17	R\$ 5.500,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 145,83	R\$ 3.499,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	Graduação e Especialização	7	24	R\$ 104,17	R\$ 2.500,08
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Segunda à Sexta)	Graduação e Especialização	10	24	R\$ 108,33	R\$ 2.599,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Sábado/Domingo)	Graduação e Especialização	4	24	R\$ 112,50	R\$ 2.700,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA</b>					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRESCRIÇÃO MÉDICA EM CLÍNICA MÉDICA	Graduação e Especialização	4	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO</b>					
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA	1	Valor Fixo Mensal	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA (Eletivo)	1	Por Procedimento	115	R\$ 60,00	R\$ 6.900,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA (Noturno)	1	Por Procedimento	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM	1	Por Procedimento	271	R\$ 100,00	R\$ 27.100,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

ULTRASSONOGRRAFIA (Em Urgência e Emergência)					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Consulta)	7	Por Procedimento	571	R\$ 90,00	R\$ 51.390,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Procedimento Cirúrgico)	7	Por Procedimento	108	R\$ 250,00	R\$ 27.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Consulta)	1	Por Procedimento	260	R\$ 70,00	R\$ 18.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Procedimento Cirúrgico)	1	Por Procedimento	29	R\$ 250,00	R\$ 7.250,00
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO</b>					
<b>Serviço</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA	1	VALOR MENSAL FIXO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	2	VALOR MENSAL FIXO	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
<b>LOTE II PRESTADORES DE SERVIÇO - ÁREA MÉDICA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA</b>					
<b>OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÍNIMA MENSAL</b>	<b>VALOR HORA</b>	<b>VALOR REFERENCIAL MENSAL</b>
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>					
	Graduação	11	160	R\$ 87,50	R\$ 14.000,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Prestação de Serviço de profissionais Médicos Generalista					
Prestação de Serviço em Coordenação Médica	Graduação	1	32	RT	R\$ 4.000,00
<b>RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/</b>					
Prestação de Serviço de Profissionais Médicos Especialista em Psiquiatria	Graduação e RQE	1	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
<b>SAMU 192 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGÊNCIAS</b>					
Prestação de Serviço de profissionais médicos socorristas	Graduação e especialização	31	24H POR PLANTÃO	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
Prestação de Serviço em Coordenação Médica SAMU	Graduação	1	40	RT	R\$ 3.600,00
<b>SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR/ EMAD - Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar</b>					
Prestação de Serviço profissionais médicos	Graduação	1	32	R\$ 468,75	R\$ 15.000,00
<b>TFD (Tratamento Fora do Domicílio)</b>					
Prestação de Serviços Profissionais Médicos	Graduação	1	32	R\$ 53,13	R\$ 1.700,16

## VI. FUNÇÃO SINTÉTICA E ESCOPO DE ATUAÇÃO DE CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA	<p>Atender pacientes com agravos clínicos agudos (dor torácica, dispneia, AVC, sepse, descompensações), realizando avaliação imediata, estratificação de risco e definição de prioridade assistencial.</p> <p>Executar estabilização e manejo inicial (vias aéreas, oxigenoterapia, acesso venoso, reanimação), solicitar/interpretar exames e prescrever terapêutica conforme protocolos.</p> <p>Definir desfecho assistencial (alta, observação, internação, transferência/regulação), acionando interconsultas e recursos de apoio quando indicado.</p> <p>Registrar evolução, prescrição e condutas no prontuário, garantindo comunicação com Enfermagem e equipe multiprofissional.</p>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA CIRÚRGICA	<p>Atender urgências e emergências cirúrgicas (abdome agudo, trauma, infecções/abscessos, sangramentos e complicações pós-operatórias), avaliando gravidade e necessidade de intervenção.</p> <p>Instituir medidas imediatas (analgesia, antibiótico, hidratação, jejum e preparo), indicar exames complementares e definir conduta cirúrgica ou conservadora.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Acionar centro cirúrgico/anestesia, conduzir o paciente no pré e pós-operatório imediato quando aplicável, e indicar suporte de UTI/regulação quando necessário.</p> <p>Documentar avaliação, indicação e plano terapêutico, incluindo solicitações e descrições pertinentes no prontuário.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVOS EM ANESTESIOLOGIA</b></p>	<p>Realizar avaliação pré-anestésica (urgente e eletiva), com estratificação de risco, planejamento anestésico e verificação de condições clínicas e via aérea.</p> <p>Executar anestesia geral, regional e/ou sedação para procedimentos, assegurando monitorização contínua e segurança do paciente durante todo o ato anestésico.</p> <p>Atuar em intercorrências críticas (via aérea difícil, choque, reanimação), prestando suporte avançado e integração com UTI e urgência/emergência.</p> <p>Conduzir recuperação pós-anestésica e analgesia, registrando ficha anestésica completa e eventos relevantes.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA</b></p>	<p>Atender urgências ortopédicas/traumáticas (fraturas, luxações, entorses graves, lesões de partes moles), com avaliação neurovascular e classificação de gravidade.</p> <p>Solicitar/interpretar exames de imagem, realizar reduções e imobilizações quando indicado, e prescrever analgesia, profilaxias e medidas imediatas.</p> <p>Definir necessidade de internação, cirurgia, acompanhamento ou transferência/regulação, garantindo fluxo adequado com centro cirúrgico e UTI.</p> <p>Registrar atendimento, procedimentos e orientações no prontuário, com comunicação efetiva à equipe assistencial.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Segunda à Sexta)</b></p>	<p>Prestar assistência intensiva a pacientes críticos na UTI (segunda a sexta), com reavaliações, prescrição e ajustes terapêuticos diários (ventilação, hemodinâmica, sedação, antimicrobianos).</p> <p>Executar/indicar procedimentos de terapia intensiva (acesso central, intubação, ventilação mecânica, drogas vasoativas), seguindo protocolos e boas práticas.</p> <p>Conduzir visita multiprofissional, definir metas terapêuticas e critérios de alta/transfêrencia, com comunicação estruturada com familiares conforme rotina.</p> <p>Registrar evolução completa e realizar passagens de plantão padronizadas, garantindo continuidade assistencial.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (Sábado/Domingo)</b></p>	<p>Manter cobertura médica intensiva aos finais de semana (sábado/domingo), assegurando continuidade do tratamento, reavaliações e resposta rápida a intercorrências.</p> <p>Realizar manejo de emergências intra-UTI (PCR, choque, falência ventilatória), com suporte avançado e acionamento de especialistas quando necessário.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Supervisionar prescrições e cuidados críticos, garantindo aderência a protocolos e uso seguro dos recursos disponíveis no plantão.</p> <p>Formalizar evoluções e passagem de plantão, comunicando mudanças de conduta e registrando ocorrências e medidas adotadas.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM NEFROLOGIA</b></p>	<p>Realizar atendimento especializado em nefrologia, avaliando doença renal aguda/crônica, distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos em pacientes internados e/ou ambulatoriais.</p> <p>Indicar, prescrever e acompanhar terapias dialíticas conforme disponibilidade (hemodiálise e/ou outras), definindo parâmetros e monitorando complicações.</p> <p>Orientar ajustes de dose de medicamentos em disfunção renal, manejo de nefrotoxicidade e cuidados com acesso vascular/anticoagulação quando aplicável.</p> <p>Emitir pareceres/evoluções e integrar condutas com UTI, clínica médica e equipe de diálise.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA (Eletivo)</b></p>	<p>Executar exames de ultrassonografia em caráter eletivo, conforme agenda e solicitações clínicas, assegurando identificação do paciente e preparo quando necessário.</p> <p>Realizar aquisição adequada de imagens e medidas, com descrição técnica padronizada e qualidade diagnóstica.</p> <p>Emitir laudos com achados, conclusões e recomendações, integrando o resultado ao prontuário e ao fluxo assistencial.</p> <p>Zelar por biossegurança e uso seguro do equipamento, mantendo comunicação com equipes solicitantes.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA (Noturno)</b></p>	<p>Prestar cobertura de ultrassonografia no período noturno, atendendo demandas do plantão e exames necessários à continuidade terapêutica de pacientes internados.</p> <p>Realizar exames com qualidade técnica e emitir laudos com agilidade compatível com a urgência do turno.</p> <p>Articular-se com urgência/emergência, UTI e enfermarias, orientando sobre limitações do método e necessidade de complementação diagnóstica quando pertinente.</p> <p>Registrar exames e laudos no sistema/prontuário, garantindo rastreabilidade do atendimento noturno.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA (Em Urgência e Emergência)</b></p>	<p>Realizar ultrassonografia prioritária para urgência e emergência, incluindo avaliações direcionadas conforme protocolos e necessidade clínica imediata.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Comunicar achados críticos de forma imediata à equipe assistencial e emitir laudo/parecer com rapidez para suporte à tomada de decisão.</p> <p>Apoiar procedimentos guiados por imagem quando indicado e disponível, observando consentimento e normas de segurança.</p> <p>Documentar imagens, descrição e conclusão no prontuário, assegurando qualidade e rastreabilidade.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Consulta)</b></p>	<p>Realizar consultas ortopédicas especializadas (ambulatoriais e/ou interconsultas), avaliando condições musculoesqueléticas, sequelas de trauma e doenças degenerativas.</p> <p>Definir plano terapêutico clínico e reabilitador (medicação, imobilização, fisioterapia e orientações), com retornos programados.</p> <p>Solicitar/interpretar exames complementares, emitir parecer e encaminhar para procedimento quando indicado.</p> <p>Registrar avaliação e conduta no prontuário, garantindo continuidade do cuidado.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA ORTOPÉDICA (Por Procedimento Cirúrgico)</b></p>	<p>Executar procedimentos cirúrgicos ortopédicos conforme indicação (urgência e/ou eletivos), com planejamento, solicitação de materiais e alinhamento com anestesia e centro cirúrgico.</p> <p>Realizar avaliação pré-operatória e consentimento, descrevendo riscos/benefícios e critérios de indicação.</p> <p>Acompanhar pós-operatório, prescrever cuidados, profilaxias, analgesia e plano de reabilitação/retorno.</p> <p>Elaborar descrição operatória e registros completos no prontuário, incluindo intercorrências e condutas.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Consulta)</b></p>	<p>Realizar consultas ginecológicas especializadas (ambulatoriais e/ou interconsultas), avaliando queixas, sangramentos, dor pélvica, infecções e demais condições clínicas.</p> <p>Solicitar/interpretar exames e definir conduta clínica, prescrevendo terapêutica e orientando seguimento e encaminhamentos.</p> <p>Atuar em urgências ginecológicas quando demandado, em integração com emergência e centro cirúrgico.</p> <p>Registrar atendimento e plano terapêutico no prontuário, garantindo continuidade e comunicação com a equipe.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GINECOLÓGICA (Por Procedimento Cirúrgico)</b></p>	<p>Executar procedimentos cirúrgicos ginecológicos conforme indicação (eletivos e/ou urgentes), com avaliação pré-operatória e planejamento técnico.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Articular preparo, exames e consentimento, integrando-se a anestesia e centro cirúrgico para execução segura do ato operatório.</p> <p>Acompanhar pós-operatório, com prescrição de cuidados, profilaxias, analgesia e orientações de sinais de alerta e retorno.</p> <p>Elaborar descrição operatória e evoluções completas no prontuário, registrando achados, intercorrências e condutas.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b></p>	<p>Responder tecnicamente pelo serviço médico perante órgãos competentes, assegurando conformidade ética, técnica e legal das atividades assistenciais.</p> <p>Implantar e supervisionar protocolos clínicos, rotinas e padrões de segurança do paciente, em conjunto com direção e comissões internas.</p> <p>Supervisionar qualidade assistencial, registros de prontuário e condutas do corpo clínico, promovendo educação permanente e auditorias quando necessário.</p> <p>Atuar na gestão de riscos e qualidade (indicadores, análise de eventos e óbitos, interface com CCIH e NSP), emitindo relatórios e recomendações.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA MÉDICA</b></p>	<p>Coordenar a urgência e emergência em clínica médica, organizando escalas, fluxos, protocolos e cobertura assistencial do pronto atendimento/observação.</p> <p>Supervisionar critérios de internação/alta, encaminhamentos e regulação, promovendo resolutividade e alinhamento com diretrizes institucionais.</p> <p>Interfacear com laboratório, imagem, UTI e especialidades, apoiando a resolução de gargalos operacionais e a continuidade do cuidado.</p> <p>Monitorar indicadores e eventos críticos e garantir registros adequados e padronizados no prontuário e relatórios do serviço.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM CLÍNICA ORTOPÉDICA</b></p>	<p>Coordenar o serviço de urgência e emergência ortopédica, organizando escalas, fluxos para trauma e critérios de indicação cirúrgica/encaminhamentos.</p> <p>Padronizar e supervisionar protocolos (atendimento ao trauma, fraturas expostas, analgesia e profilaxias), garantindo segurança e qualidade.</p> <p>Articular com radiologia, centro cirúrgico, UTI e enfermagem para disponibilidade de materiais e redução de tempo de espera.</p> <p>Analisar indicadores (cirurgias, complicações, internações) e promover educação continuada e registros das ações de coordenação.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE COORDENAÇÃO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA</b></p>	<p>Coordenar a UTI, garantindo dimensionamento, escalas, rotinas assistenciais, metas diárias e padronização de condutas entre plantões.</p> <p>Supervisionar protocolos críticos (sepse, ventilação mecânica, sedação/delirium, antimicrobianos), integrando equipe multiprofissional e comissões.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Atuar na gestão de qualidade e riscos (indicadores, eventos adversos, auditorias de prontuário e análise de óbitos), em interface com direção, CCIH e NSP.</p> <p>Planejar educação permanente, reuniões de caso e comunicação institucional, assegurando continuidade e segurança do cuidado intensivo.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA</b></p>	<p>Atuar como médico generalista conforme escala, prestando atendimento clínico inicial e acompanhamento de pacientes nas unidades assistenciais do hospital, conforme fluxo (enfermarias/observação/porta de entrada).</p> <p>Realizar avaliação completa, prescrição, solicitação/interpretação de exames e definição de conduta (alta, internação, encaminhamento e acompanhamento evolutivo).</p> <p>Executar procedimentos compatíveis (suturas simples, estabilização inicial, suporte básico/avançado conforme habilitação), acionando especialistas quando necessário.</p> <p>Registrar atendimento e evolução no prontuário, assegurando comunicação com equipe multiprofissional.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA</b></p>	<p>Coordenar o corpo clínico de forma transversal, organizando escalas e fluxos assistenciais e promovendo padronização de protocolos entre setores (PA, UTI, centro cirúrgico, enfermarias e apoio diagnóstico).</p> <p>Acompanhar indicadores de desempenho, qualidade e segurança do paciente, propondo melhorias e ações corretivas em alinhamento com a direção.</p> <p>Supervisionar registros de prontuário, rotinas de prescrição e condutas, promovendo educação continuada e alinhamento técnico.</p> <p>Atuar como referência para integração com regulação e rede assistencial, garantindo continuidade do cuidado.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA</b></p>	<p>Realizar atendimento psiquiátrico especializado (ambulatorial e/ou interconsulta), avaliando transtornos mentais, crise aguda, uso de substâncias e risco de auto/heteroagressão.</p> <p>Definir conduta terapêutica (medicações, manejo de agitação, orientação de contenção conforme protocolos e segurança do paciente) e apoiar a equipe assistencial.</p> <p>Emitir pareceres e encaminhamentos para RAPS/CAPS, incluindo indicação de internação quando cabível, e organizar seguimento pós-alta (contrarreferência).</p> <p>Registrar avaliação e plano terapêutico no prontuário, garantindo confidencialidade e conformidade ética.</p>
<p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SOCORRISTAS</b></p>	<p>Atuar como médico socorrista em plantões, prestando atendimento imediato a urgências e emergências, com estabilização clínica e tomada de decisão rápida.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

	<p>Realizar triagem e manejo de condições tempo-dependentes (SCA, AVC, sepse, trauma), incluindo procedimentos de emergência e suporte avançado conforme habilitação.</p> <p>Definir fluxo do paciente (observação, internação, transferência/regulação), articulando com apoio diagnóstico e especialidades.</p> <p>Registrar atendimentos e procedimentos, garantindo comunicação efetiva e passagem de plantão estruturada.</p>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COORDENAÇÃO MÉDICA SAMU</b>	<p>Coordenar a atuação médica do SAMU, organizando escalas, garantindo cumprimento de protocolos e apoio técnico às equipes de atendimento pré-hospitalar e à central de regulação.</p> <p>Padronizar condutas (trauma, PCR, AVC, SCA, transporte inter-hospitalar) e promover treinamento e educação permanente.</p> <p>Articular com hospitais e unidades de referência (incluindo HRVC), assegurando comunicação e continuidade do cuidado na rede.</p> <p>Monitorar indicadores operacionais e assistenciais e registrar ocorrências relevantes, propondo melhorias de qualidade e segurança.</p>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS TFD</b>	<p>Realizar avaliação médica e emitir relatórios/laudos para fins de TFD, justificando necessidade clínica, especialidade, procedimentos indisponíveis localmente e grau de urgência.</p> <p>Apoiar regulação/encaminhamento, definindo prioridades, documentação e riscos do adiamento, conforme fluxos do SUS e normativas locais.</p> <p>Acompanhar casos quando indicado, revisando retornos e garantindo contrarreferência para continuidade terapêutica no município.</p> <p>Registrar parecer no prontuário e/ou sistema do TFD, assegurando clareza, fundamentação clínica e rastreabilidade.</p>
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS MÉDICOS SAD</b>	<p>Atuar no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD/EMAD), realizando visitas e consultas domiciliares, com avaliação clínica e elaboração de plano terapêutico singular.</p> <p>Prescrever e ajustar tratamentos, solicitar exames/encaminhamentos e orientar cuidadores e equipe multiprofissional, visando redução de internações evitáveis.</p> <p>Identificar agravamentos e definir necessidade de remoção/encaminhamento para urgência/hospital, articulando com regulação e rede assistencial.</p> <p>Registrar atendimentos e evolução em prontuário do SAD, participando de discussões de caso e ações de educação em saúde.</p>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**VII. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIDADE ESPERADA**

A execução dos serviços pelos credenciados deverá observar os mais altos padrões de qualidade técnica, ética e humanização, em estrita conformidade com as seguintes condições:

**Legalidade e Ética Profissional:** Os serviços devem ser prestados em conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à área da saúde, bem como com os códigos de ética das respectivas profissões e as determinações dos Conselhos de Classe.

**Qualidade Técnica:** O credenciado deverá empregar as melhores técnicas e práticas profissionais baseadas em evidências científicas, garantindo a segurança e a eficácia dos procedimentos e tratamentos.

**Infraestrutura e Equipamentos:** Quando a prestação do serviço exigir, o credenciado (se pessoa jurídica com estrutura própria) deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos, materiais e insumos necessários, em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme as exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores. Para os serviços prestados nas dependências do Fundo Municipal de Saúde (HRVC, UBSs, CAPS, SAMU, SAD), a infraestrutura básica e os equipamentos essenciais serão fornecidos pela Contratante, sendo responsabilidade do credenciado o uso adequado e a comunicação imediata de qualquer falha.

**Protocolos Clínicos e Diretrizes:** Adesão obrigatória aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama.

**Registros e Prontuários:** Manutenção de registros precisos e completos de todos os atendimentos, procedimentos e condutas em prontuários físicos ou eletrônicos, conforme as normas éticas e legais de guarda e sigilo. O acesso e o registro deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

**Sigilo Profissional:** Rigorosa observância do sigilo das informações dos pacientes e de todos os dados acessados no exercício das atividades.

**Responsabilidade Civil e Penal:** O credenciado será integral e diretamente responsável por todos os atos praticados no desempenho de suas funções, incluindo imperícia, imprudência, negligência, bem como por quaisquer danos (teratogênicos, iatrogênicos, morais ou materiais) que vier a causar ao paciente, à Contratante ou a terceiros. Em caso de responsabilidade comprovada, o credenciado deverá ressarcir integralmente os danos.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**Atendimento Humanizado:** Garantia de um tratamento digno, respeitoso e humano a todos os pacientes, sem qualquer tipo de discriminação, promovendo a autonomia e a participação do paciente em seu plano de cuidado.

**Controle e Avaliação da Qualidade:** Os serviços prestados estarão sujeitos a controle e avaliação contínuos por parte da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo auditorias internas e externas, análise de indicadores de desempenho, pesquisa de satisfação do usuário e verificação da conformidade com os termos contratuais e editalícios. O credenciado deverá colaborar ativamente com todas as atividades de fiscalização.

**Disponibilidade e Pontualidade:** Cumprimento da carga horária e/ou dos plantões contratados, com pontualidade e assiduidade, garantindo a continuidade do atendimento. A ausência ou atraso injustificado poderá ensejar penalidades e reposicionamento na lista de convocação.

**Vedação de Práticas Abusivas:** É vedada a realização de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental sem a devida autorização e observância da legislação específica.

## **VIII. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONTRATAÇÕES**

a) **Vigência do Credenciamento:** O Edital de Credenciamento nº 002/2026 terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação oficial. Este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse mútuo das partes e desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Administração e esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) **Vigência dos Contratos Derivados:** Os Termos de Contrato firmados com os credenciados terão vigência a partir da data de sua assinatura até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação (geralmente 60 meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, ou por prazos maiores para serviços de natureza contínua conforme o art. 108). A vigência específica de cada contrato será detalhada no respectivo instrumento contratual.

c) **Natureza do Credenciamento:** A inscrição e habilitação no processo de credenciamento não implicam garantia de contratação. O credenciamento confere ao interessado a condição de "credenciado apto", ou seja, apto a ser convocado para a prestação dos serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

d) **Inclusão Contínua:** O processo de credenciamento é aberto, permitindo que novos interessados apresentem sua documentação a qualquer momento durante a vigência do Edital,





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

sendo incluídos na lista de credenciados após análise e habilitação, respeitada a ordem cronológica de homologação.

e) Adaptação da Contratação: A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de adequar a quantidade de plantões, carga horária e/ou volume de serviços contratados à sua necessidade real e à disponibilidade de recursos, podendo variar conforme os dias do mês (28, 30 ou 31 dias) e a flutuação das demandas de saúde.

## **IX. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADOS**

A habilitação dos interessados visa assegurar que apenas profissionais e empresas devidamente qualificados e regulares com a legislação possam prestar os serviços.

### **1. Pessoa Jurídica:**

#### Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

Documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes legais da empresa (sócios administradores).

Comprovante de endereço da sede da empresa (atualizado, últimos 90 dias).

#### Qualificação Técnica:

Documento de Identidade Profissional (carteira profissional) e diploma legal e graduação do Responsável Técnico (RT), devidamente registrado no Conselho de Classe competente, com anuidade em dia.

Comprovante de Especialização (Título de Especialista, certificado de Residência Médica ou Pós-Graduação) e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do RT e de outros profissionais da equipe técnica que serão designados para os serviços, quando exigido para a função.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal e INSS (Certidão Unificada da Receita Federal).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Declaração: De que não se enquadra nas vedações do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem em situação de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação.

## **2. Disposições Comuns para Habilitação:**

Validade dos Documentos: Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, conforme a legislação específica de cada um.

Irregularidade Documental: A não apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, ou com validade expirada (exceto em casos de greve devidamente comprovada conforme Edital), acarretará a inabilitação do interessado.

Análise Contínua: A regularidade dos credenciados será monitorada durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos. A perda de qualquer condição de habilitação resultará em descredenciamento e/ou rescisão contratual.

Impedimentos: Não poderão participar interessados que se enquadrem nas vedações dos artigos 14, 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: proibidos de licitar e contratar com a Administração, sob falência/recuperação judicial, ou que sejam servidores ou dirigentes do órgão.

## **X. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

A gestão das demandas e a convocação dos credenciados serão realizadas de forma transparente e equitativa, visando a eficiência e a justiça na distribuição dos serviços.

Processamento da Habilitação: Os documentos serão recebidos e analisados pela Comissão de Contratação. Os interessados que apresentarem sua documentação completa até a data-limite inicial do edital terão seus pedidos de credenciamento analisados em conjunto. Documentos





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

recebidos após essa data serão analisados e os resultados divulgados por ordem cronológica de recebimento.

**Listas de Credenciados:** Após a homologação da habilitação, os profissionais e empresas credenciados serão incluídos em listas específicas para cada item/especialidade/categoria de serviço.

**Sorteio Público Inicial:** A ordem de convocação para atendimento às demandas será definida, inicialmente, mediante sorteio público. Este sorteio será realizado em ato público, com ampla divulgação, garantindo igualdade de condições e imparcialidade entre os credenciados habilitados para cada categoria.

**Inclusão de Novos Credenciados:** Os profissionais que forem sendo credenciados após o sorteio inicial serão incluídos no final da lista vigente de sua respectiva categoria, respeitando a ordem cronológica da homologação de seu credenciamento.

**Convocação para Contratação:**

A convocação dos credenciados para a formalização do contrato e início da prestação dos serviços será feita por meio de publicação no site oficial do Município de Ibotirama.

O credenciado convocado terá o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis para comparecer ao local indicado e apresentar os documentos atualizados (certidões e demais documentos que se fizerem necessários) para a instrução do contrato.

A não observância do prazo, a impossibilidade de contato com o credenciado, ou a recusa na atualização dos documentos implicará na emissão de uma "Declaração de Recusa de Contratação", resultando no reposicionamento automático do credenciado para o final da lista de convocação.

**Recusa da Demanda:** O credenciado que, quando convocado, recusar a demanda oferecida nas condições estabelecidas pela Administração (ex: horário, local, tipo de procedimento para o qual foi credenciado), será igualmente reposicionado ao final da lista de convocação. A reiteração de recusas (mais de 1 vez) poderá acarretar o descredenciamento definitivo, mediante processo administrativo.

**Rodízio e Nova Rodada:** Após todos os credenciados de uma lista específica serem convocados ao menos uma vez, uma nova rodada de distribuição de demandas será iniciada, seguindo novamente a ordem da lista estabelecida pelo sorteio original ou pelas inclusões posteriores. Este



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

sistema garante um rodízio justo e a oportunidade de trabalho para todos os habilitados.

**Demandas Simultâneas:** Em caso de necessidade urgente e simultânea de múltiplos profissionais da mesma função, para as quais a lista ordinária não possa atender de imediato, será realizado um sorteio específico entre os credenciados aptos e disponíveis, vedada qualquer intervenção externa.

**Irregularidade Documental Durante a Vigência:** O credenciado que, no momento da convocação, estiver com sua documentação de habilitação vencida ou irregular, perderá a vez e será automaticamente reposicionado ao final da lista, aguardando a regularização para nova convocação.

## **XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO**

A remuneração pelos serviços será efetuada com base nos valores unitários e totais de referência estabelecidos no item VI deste Termo de Referência e no Edital, sujeita às seguintes condições:

**Preços Irreajustáveis:** Os preços para a prestação dos serviços e procedimentos serão mantidos irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato ou da homologação do credenciamento, conforme o caso. Após esse período, poderão ser revistos mediante negociação e em conformidade com as normas legais de reajuste.

**Regime de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço e do atesto pela fiscalização competente.

**Comprovação dos Serviços:**

**Para Pessoas Jurídicas:** O credenciado contratado deverá apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, e dos comprovantes de execução dos serviços (ex: folhas de ponto assinadas, relatórios de atendimentos, prontuários ou fichas de produção devidamente preenchidos e atestados).

**Para Pessoas Físicas:** O credenciado contratado deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados, acompanhado das guias de autorização de procedimentos devidamente assinadas e atestadas pela Coordenação do serviço.

**Verificação e Atesto:** A Secretaria Municipal de Saúde (através da fiscalização do contrato)



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

realizará a verificação da conformidade entre os serviços prestados, as autorizações emitidas e as comprovações de execução. Notas fiscais/relatórios com valores divergentes, serviços não realizados ou realizados parcialmente serão devolvidos para adequação.

**Prazos e Fluxo de Pagamento:** Não havendo qualquer pendência ou bloqueio, os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do atesto e da liquidação da despesa.

**Encargos Fiscais e Tributários:** Quaisquer impostos, taxas, contribuições sociais (IRRF, ISS, INSS, PIS, COFINS, CSLL) e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço serão de inteira e exclusiva responsabilidade do credenciado contratado. A Contratante efetuará as retenções tributárias previstas em lei e recolherá os valores aos cofres competentes, quando devidas.

**Recolhimento de Encargos Previdenciários:** Nos casos em que o profissional pessoa física realize o recolhimento de encargos previdenciários (INSS) por outra fonte pagadora, deverá apresentar, no ato da liquidação do pagamento na Secretaria de Finanças, uma declaração informando a instituição responsável pela retenção e a porcentagem retida. Declarações entregues em outros setores ou anexadas ao credenciamento serão desconsideradas para este fim.

**Multas e Devoluções:** Em caso de pagamentos indevidos por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a Contratante estará autorizada a debitar o valor correspondente no mês subsequente, mediante prévia e escrita ciência ao Contratado.

**Ajuste Proporcional:** A remuneração será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões efetivamente trabalhados ou à produção realizada, conforme as condições estabelecidas no contrato. Será admitida a contratação mediante fragmentação em horas da carga horária ou plantão, sendo o pagamento efetuado proporcionalmente.

**Erro ou Omissão Documental:** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal apresentada pelo Contratado resultará na suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização.

**Complemento Federal para Enfermagem:** Para os prestadores de serviço credenciados na área de Enfermagem, além dos valores contratuais fixados no item 5, poderá ser acrescido, quando cabível, o valor correspondente ao complemento financeiro repassado pela União/Ministério da Saúde para apoio ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem. Esta complementação está expressamente **CONDICIONADA** ao efetivo repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde à **CONTRATANTE/Fundo de Saúde**, na competência e no montante correspondentes. Em caso de repasse parcial, o pagamento do complemento limitar-se-á ao valor efetivamente transferido. A





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

ausência, suspensão, atraso ou interrupção do repasse federal não gerará obrigação de pagamento do complemento pela CONTRATANTE com recursos próprios, nem caracterizará inadimplemento contratual.

## **XII. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da celebração e execução dos contratos advindos deste credenciamento serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ativ./Proj:

2059 Estruturação e Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada

2064 Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Elemento de Despesa:

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte de Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1600 - Transf. Rec. Sistema Único Saúde - Custeio SUS - União

1621 - Trans Rec Sistema Unico Saude - SUS Estado

As dotações orçamentárias acima especificadas são limitadas ao exercício financeiro de 2026. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas de mesma natureza correrão à conta dos recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, cuja alocação será prevista e autorizada no início de cada exercício financeiro, mediante dotação específica.

## **XIII. PENALIDADES E HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado/Contratado sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

**1. Sanções Administrativas (Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021):**

Advertência: Por faltas leves ou irregularidades que não causem grave prejuízo à Administração.

Multa:

Multa Compensatória: Equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por descumprimento total ou parcial do compromisso assumido e/ou inexecução contratual, conforme o art. 156, inciso II.

Multa Diária: De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por eventual falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista, ou atraso injustificado na execução do serviço.

As multas serão aplicadas cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, nos termos do art. 157.

Impedimento de Licitar e Contratar: Por prazo determinado, com o órgão ou entidade da Administração Pública contratante, ou com o Município, conforme o art. 156, inciso III.

Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, conforme o art. 156, inciso IV.

Processo Administrativo Sancionatório: A aplicação de sanções de impedimento e declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, com garantias de contraditório e ampla defesa, incluindo a apresentação de defesa no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

**2. Hipóteses de Descredenciamento: O descredenciamento poderá ser formalizado nas seguintes situações, sem prejuízo da aplicação das penalidades acima:**

Por Iniciativa do Credenciado: Pedido formalizado e por escrito pelo credenciado.

Perda das Condições de Habilitação: Não manutenção de qualquer dos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital (ex: perda da regularidade



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

fiscal, suspensão do registro profissional, vencimento da apólice de seguro sem renovação).

Descumprimento Injustificado do Contrato:

Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais da empresa credenciada ou do profissional autônomo.

Descumprimento de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação.

Rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar justificativas válidas aceitas pela Administração.

Recusa de demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocado tempestivamente, mesmo que apresente justificativa.

Transferência, cessão ou subcontratação total ou parcial do contrato sem autorização expressa da Administração.

Cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

Sanção Superveniente: Aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

Fraude e Falsidade: Apresentação de qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos exigidos, implicando no descredenciamento imediato.

Alteração Societária/Estrutural: Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato.

Violação de Sigilo: Divulgação de informações sigilosas obtidas em decorrência da contratação.

Incapacidade Financeira Superveniente: Declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência do credenciado.

### **3. Efeitos do Descredenciamento:**

O pedido de descredenciamento por iniciativa do credenciado não o desobriga do cumprimento



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

de eventuais contratos em curso e das responsabilidades deles decorrentes.

Nas hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração ou por descumprimento de obrigações, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para aplicação das penalidades cabíveis.

Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima, um contrato em execução com profissional ou empresa irregular não será rescindido.

O credenciado descredenciado por recusa de demanda poderá solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa.

#### **XIV. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do Termo de Contrato, bem como a subcontratação parcial do objeto contratado, sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama. A fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada também dependerá do consentimento da Contratante. A inobservância desta cláusula resultará em descredenciamento e rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A Contratante não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pelo credenciado com terceiros sem sua anuência formal.

#### **XV. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização da execução dos contratos serão realizadas por um ou mais fiscais de contrato, designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

**Acompanhamento da Execução:** Monitorar a execução dos serviços, verificando a qualidade, a pontualidade, a conformidade com as especificações técnicas, os protocolos clínicos e as condições contratuais.

**Atesto de Serviços:** Atestar as notas fiscais e relatórios de serviços para fins de pagamento, após



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

verificar a sua efetiva e regular prestação.

**Resolução de Ocorrências:** Adotar as providências necessárias ao saneamento de eventuais problemas ou irregularidades na execução dos serviços, comunicando-os formalmente ao credenciado e à Administração.

**Aplicação de Sanções:** Propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**Comunicação:** Manter comunicação regular com o credenciado e a Administração, reportando o andamento da execução e quaisquer intercorrências.

**Auditorias:** Realizar ou solicitar auditorias internas e externas, a qualquer tempo, para verificar a conformidade das instalações (quando aplicável), equipamentos e a qualidade do atendimento.

O credenciado deverá acatar as orientações do fiscal do contrato e fornecer todas as informações e documentos solicitados para a fiscalização, nos limites da legislação vigente.

## **XVI. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

As eventuais alterações dos termos contratuais reger-se-ão estritamente pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

**Alterações Unilaterais:** A Administração poderá promover alterações unilaterais nos contratos, nos termos do inciso I do Art. 124, para acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo o contratado obrigado a aceitá-las nas mesmas condições contratuais.

**Supressões por Acordo:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Alterações Bilaterais:** Outras alterações por acordo entre as partes, quando justificadas, deverão respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais disposições legais.

## **XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Aceitação Integral:** A inscrição e participação no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral, plena e irrevogável de todas as condições, normas e termos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento nº 004/2026, em seus anexos e na





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

minuta de contrato, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Não serão aceitas alegações de desconhecimento após a apresentação da documentação.

**Natureza Precária:** O credenciamento possui caráter precário, podendo ser revogado/encerrado a qualquer momento por interesse da Administração ou do Credenciado, mediante aviso prévio e observância das condições contratuais e legais.

**Comunicações:** Quaisquer alterações de endereço, telefone ou e-mail do credenciado deverão ser comunicadas formalmente e por escrito ao Agente de Contratação, no Setor de Licitações e Contratos. As comunicações da Administração serão realizadas pelos meios informados pelo credenciado.

**Pedidos de Esclarecimento e Impugnação:** Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser formalizados por escrito, nos prazos e endereços/e-mails especificados no Edital, sendo as respostas parte integrante do instrumento convocatório.

**Diligências:** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento ou de execução dos contratos, em conformidade com o § 2º do Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Exceções em Casos de Greve:** Em caso de greve de órgão expedidor de documentos exigidos, o interessado que não possuir documento válido deverá apresentar o vencido, juntamente com comprovação da greve por meio de matéria jornalística ou declaração do próprio órgão.

**Desligamento do Credenciado:** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do cadastro mediante aviso prévio por escrito.

**Controle Social:** Os contratos e serviços prestados serão fiscalizados pelos órgãos de Controle Interno e Externo, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 101/2025).

Ibotirama/Bahia, 23 de janeiro de 2026.

**EDUARDO FERNANDES DE SOUZA FILHO**  
**Coordenador de Atenção à Saúde**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA**

CONTRATO Nº XXXX/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ...., portador da carteira de identidade RG nº. ...., inscrito no CPF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CRM sob nº XXXXX, situada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, sala XXXX. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, profissão XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CRM nº XXXXXXXX, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. O presente **CONTRATO** tem como objeto a Prestação de Serviços \*\*\*\*\*.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 004/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:**

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. No valor **CONTRATADO** estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos,



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos **CONTRATOS** de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
3. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos **CONTRATADOS**, respeitados os preços médios praticados na região.
4. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
5. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

**Parágrafo Único** – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do **CONTRATO**, até XXXXX (XXXXXXX) de XXXXX deXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

2 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto **CONTRATADO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste **CONTRATO**;
3. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **CONTRATO**.
4. Durante a sua vigência o **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o **CONTRATANTE**. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do **CONTRATO** designado pela **CONTRATANTE** poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a **CONTRATANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

**Parágrafo Único:** A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I- **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- II- **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- III- **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IV- **Prova De Regularidade do FGTS;**
- V- **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:**

1. A **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO** por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a Administração do **CONTRATANTE** ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, no caso de inexecução total do objeto **CONTRATADO**, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **CONTRATO**;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste **CONTRATO**.

4. Além das penalidades previstas nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da possibilidade de exclusão ou suspensão de seu registro no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, quando aplicável.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão, ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:**

1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 141 da Lei 14.133/2021.

2. A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

2.1 - 2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia notificação da **CONTRATADA** para apresentação de defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajustem serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXX - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXX.



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

---

**XXXXXXXXXXXXXX**

Secretária Municipal de Saúde

---

**CRENCIADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1º. \_\_\_\_\_

2º. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA  
COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº XXXXXXXXXX**

**CREDENCIAMENTO Nº XXXXXXXXXX**

**A comissão de Licitação**

PROPONENTE:			
CARACTERIZAÇÃO:	[ ] Pessoa Jurídica. CNPJ nº _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD:	Fixo: ( )	Celular ( )	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	Página na Web:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO-I)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado(a), vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
www.ibotirama.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso (a), nem declarada inidôneo(a) para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXXXX

---

**RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA**



Prefeitura Municipal de Ibotirama  
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro  
(77) 3698-1512  
[www.ibotirama.ba.gov.br](http://www.ibotirama.ba.gov.br)